ATA DA 797ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

# O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA

CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **29 de abril de 2024** às **14h41** realizou sua **797ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar,** com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA; Nelson Gonçalves de Lima Júnior – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Rodrigo Goulart - representante titular da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP; Maria Lucia Palma Latorre - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça – SMJ; Stela Da Dalt – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Beatriz Bruno Mendes - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L; Daniel de Barros Mendes, representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L; Tales Eduardo Ferretti Pacheco - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U) e Grace Laine Pincerato Carreira Dini - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Participaram da reunião: Mariana da Silva Sato – Secretária Executiva - CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Pedro Zayas Sambrano - DPH/G; Diego Brentegani - DPH/NPRC; Mariana Oliveira - DPH/NIT; Juliana Mendes Prata – DPH/G; Daniel Cruciol – DPH/NPRC; Luiza Ravanini – DPH/NIT; Érika M. de Paula; Kelly Akemi Minura; Walter Pires – DPH/NPRC; Denise P. Araújo – DPH/NPRC; Licia Oliveira - DPH/NPRC; Fátima Antunes – DPH/NIT; Vania Lewrowicz Katz; Valdir Arruda -DPH/NPRC; Raquel Schenkman – DPH/NIT; Paulo Ricardo Alves da Silva; Carlos Alberto Dabus maluf; Cleiton H. de Paula; Luiz Fernando Godo; Luiz Carlos Nani; Solange Aparecida Denhi Otelo; Sylvio Carlos Del Busso; Walter Roberto Battaglia; Marcelo José Chueri; Hilton Luis Gaubiri; Karen Vaconcelos; Veronica Bilyk; Nilson Oliveira da Silva; Hermínia Cardoso Pinto; Anne Marie Sumnea; Giorgio Emilio Horshi; Sylvia Odete Oppenhein; Cristiane Oppenhein Horsky; Enzo Sapio Menello; Rodrigo F. Lora; Mila Maluhy; Cesar Antonio Ortis; Laurita Ricardo de Salles; Daniela Hummel Mungai, Marcelo Manhães; Luiz Felipe Aﬂalo Herman; Fernando Brandão Escudero; Christiane Oppenheim Horsky e Marcelo Alves de Godoy Magnani. **1. Apresentação Geral: 1.1**. O Presidente cumprimenta a todos e anuncia e agradece a presença da Secretária de Municipal de Cultura, Sra. Lígia Jalantonio, que se apresenta e se coloca à disposição. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que a Ata da reunião anterior realizada em 15 de abril de 2024 será encaminhada para aprovação dos Conselheiros, após será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRESP.

# **2.2.** Informa que os processos dos itens 2, 3, 5 e 11 foram retirados de pauta a pedido dos conselheiros relatores. **2.3.** Informa que os representantes do Governo do Estado de São Paulo farão uma apresentação

com as principais premissas do Concurso e do Projeto do Centro Administrativo dos Campos Elíseos. Passa a palavra para o Sr. Adriano Sundfeld que faz agradecimentos aos envolvidos, incluindo o IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil/SP, e inicia uma apresentação sobre a proposta de instalação do Centro Administrativo do Estado de São Paulo, esclarece que será uma grande oportunidade de requalificação da região. Que a centralização visa reduzir os gastos financeiros e administrativos. Informa que o resultado do concurso ainda será incorporado à modelagem da PPP e a posteriori passará para aprovação municipal. O Presidente agradece, pergunta se a Secretária tem algo a acrescentar e a convida a permanecer no Conselho, caso queira. **2.4.** Dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À ZEPEC-APC E TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 797ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 797ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE. 1) PROCESSO**: **6025.2023/0035375-0** - Interessado: Associação Escada

# Viva. Assunto: Pedido de Tombamento. Endereço: Rua Alves Guimarães cruzamento com a Rua Cardeal Arco Verde - Pinheiros**.** Relatores: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH) e Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente lista os nomes que se inscreveram para manifestação para conferência e passa a palavra para a Chefe de Núcleo de NIT, Mariana Rezende, para iniciar a apresentação. São expostos os motivos do processo de tombamento da mancha em questão, com exposição de imagens e mapas demonstrando quais os bens com proposta de tombamento definitivo e quais os perímetros de área envoltória e volumetrias. Realizada a exposição, o Presidente segue dando a palavra para os inscritos. A Sra. Laurita Ricardo de Salles, moradora da região, informa que está acompanhando o processo de preservação da Vila Cerqueira César, que é a favor do tombamento e lamenta a perda do que já foi demolido. A Sra. Verônica Bilyk, da Pró-Pinheiros e representante de vários moradores que não puderam estar presentes, solicita a preservação da pintura do artista Kobra. Que acredita ser um lugar de ocupação interessante e transposição diferenciada. Após breve confusão, o Presidente solicita que todos os presentes respeitem as manifestações e aguardem a autorização para seu uso da palavra. A Sra. Daniela Hummel Mungai, o Dr. Marcelo Manhães, Sr. Luiz Felipe Aﬂalo Herman e Sra. Daniela, representantes do Aﬂalo Gasperini, apresentam o projeto. Solicitam a ﬂexibilização das diretrizes, porém modificarão o projeto que atenderá à Resolução nº 11/23. O Sr. Luiz, faz considerações sobre a melhora da urbanidade e a segurança do bairro, além de exposições sobre fruição, permeabilidade, fachadas ativas e acessibilidade. O Sr. Cleiton de Paula, representante da APPIT informa que acredita que o

DPH conseguiu, com esse trabalho que tem muita força da comunidade, preservar parte importante do bairro, fala da preocupação sobre a implantação de um prédio grande do lado da escadaria. O Dr. Fernando Brandão Escudero informa sobre sua neutralidade quanto ao tombamento e sobre a preocupação da faculdade que ocupa o lote da esquina ao lado da escadaria. A Sra. Anne Marie Summer, apresenta a matéria da Globo - G1 em que a escadaria foi destaque e solicita que seja considerada a morfologia, porém acredita que a cidade não pode ser congelada e engessada. Apresenta preocupações sobre apresentar um projeto para seu imóvel e os técnicos do DPH informam que o projeto pode ser protocolado para análise. O Sr. Luiz Fernando Godo destaca a transparência do CONPRESP, porém é contra o tombamento, pois afeta os usos da região e afirma gerar impactos negativos ao desenvolvimento, aos proprietários e à comunidade local. A Conselheira Stela informa que o projeto apresentado mostra que é possível compatibilizar e o PDE mesmo incorpora a preservação. O Sr. Sylvio Carlos Del Busso informa que seu imóvel foi relacionado na mancha como área envoltória, mas não tem relação com a escada e que é contra o tombamento da mancha envoltória, mas concorda com o tombamento da escada. Informa também que nenhuma Associação, ONG ou Entidade o representa. A Sra. Solange A. Denhi Otero acredita que isso acarretará mais despesas na reforma de seu imóvel e que é contra o tombamento. Após discussões entre os presentes, o Presidente interrompe e solicita urbanidade. O Sr. Diógenes e a Sra. Christiane Oppenheim Horsky informam que são proprietários de alguns imóveis na frente da parte baixa da escada e que ficou evidente que os defensores do tombamento visam exclusivamente o tombamento da escadaria e de alguns imóveis adjacentes, que não se opõe à preservação do patrimônio cultural, mas sim garantir políticas urbanas equilibradas e sustentáveis e não para preservar interesses particulares, mas sim coletivos. O Sr. Marcelo José Chueiri expõe sua opinião sobre um imóvel do outro lado da rua Cardeal Arcoverde, que trabalha com desenvolvimento urbano e acredita que as construções antigas não guardam nenhuma referência importante e que o tombamento seria uma involução da cidade. O Sr. Nilson Oliveira da Silva informa que é seu único imóvel e que é proprietário e residente há mais de vinte anos. Manifesta que acredita que deveria ter tido ciência do processo de tombamento e que é contra o tombamento do entorno. A Sra. Hermínia Cardoso Pinto alega saber que há usos ilícitos na escada, como uso de drogas e que a escadaria deve ser preservada, mas precisa receber cuidados. O Sr. Walter Roberto Batalha, proprietário do Lar do Alvorecer Cristão, informa que em frente à escada, na Cardeal Arcoverde há uma creche, o Centro de Juventude e o Centro de Valorização da Vida e acha inconcebível preservar uma área que não é preservada e sem nenhum valor arquitetônico e que comercialmente o imóvel perde valor. Diz que é contra o tombamento do entorno, exceto da escada. O Sr. Alex Flemming, proprietário de imóvel, fala por vídeo e informa que é contra o tombamento dos imóveis da parte baixa da escadaria, do outro lado da Cardeal Arcoverde e que acredita que a escada está totalmente descaracterizada. A Conselheira Grace pede a palavra e questiona como o DPH-NIT enxerga essa área do ponto de vista da ZEPEC.

# A Diretora Mariana (DPH/NIT) esclarece que o instrumento do tombamento não é zoneamento e que fazer o tombamento pensando em qual ZEPEC viraria poderia ser perigoso e desvirtuaria o que é o instrumento. A Conselheira Stela informa que a ZEPEC tem uma tramitação própria em SMUL e solicita que a Conselheira Beatriz explique melhor. A Conselheira Grace (OAB) complementa que o processo de seleção de um bem tutelado parte de vários princípios, critérios jurídicos, culturais, sociais e que precisa trazer o direito para a discussão com outras áreas. Que os aspectos técnicos são relevantes, mas é discutindo isso que se faz o valor referencial e o arcabouço jurídico dá apoio e balizamento. Que acredita que os munícipes precisam superar a ideia de valor arquitetônico, exclusivamente e que isso já foi ampliado, pois o que está ao redor não está sendo tombado e salienta que o direito de propriedade já tem restrições por diversas coisas. E por fim, pede vistas. A Conselheira Beatriz (SMUL-L) e o Conselheiro Tales (SMUL-U) explicam a interface de ZEPEC com tombamento/área envoltória pelo ponto de vista da SMUL. Que o valor cultural e tutela qualquer pessoa pode solicitar. Esclarece que a produção da Lei é do Legislativo e a aplicação da Lei é do Executivo e que transferir o direito de decisão de um para o outro é perigoso. Que acredita que a partir do momento em que se diz que ZEPEC pode existir independentemente do tombamento pode ser dito que acabou o tombamento. O Presidente agradece todas as manifestações e informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator Wilson (CREA), o pedido de vistas da Conselheira Grace e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS DA OAB E SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente agradece e

informa que haverá uma pausa de 5 minutos. A sessão retorna às 17h06. O Presidente Ricardo necessitou se ausentar para cumprir outros compromisso e o Vice-Presidente Wilson Levy passa a presidir a sessão. **2) PROCESSO**: **6025.2023/0023045-3** - Interessado: Esporte Clube Banespa. Assunto: ZEPEC-APC e APT do conjunto de edificações, espaços esportivos e de lazer do Esporte Clube Banespa. Endereço: Avenida Santo Amaro nº 5565, no bairro Chácara Santo Antônio**.** Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). Vistas Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). Vice-Presidente informa que atendendo os pedidos de vistas do Conselheiro Rodrigo (CMSP) e da Conselheira Grace (OAB) e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS CONJUNTAS DA CMSP E DA OAB E SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.**

# **3) PROCESSO: 6025.2023/0001872-1 –** Interessado: Elysium Sociedade Cultural. Assunto: Reforma e restauro da cobertura do edifício das coberturas e terraço da Arquibancada social - Jockey Club de São Paulo. Endereço: Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.263 - Butantã. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que, atendendo o pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 4) PROCESSO**: **6025.2022/0019295-9** - Interessado: Elysium Sociedade Cultural. Assunto: Pedido de restauro e reforma para o Museu de Saúde Pública Emílio Ribas - antiga sede do Desinfectório Central. Endereço: Rua Tenente Pena, nº 100 - Bom Retiro**.** Relatores: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Grace,

que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, o presente processo trata de deliberação acerca do Pedido de restauro e reforma para o Museu de Saúde Pública Emílio Ribas - antiga sede do Desinfectório Central Endereço: Rua Tenente Pena, nº 100 - Bom Retiro. Tombado pela Resolução ex-oﬃcio 05/conpresp/91. Parecer DPH: Favorável com as seguintes diretrizes: 1. A decisão sobre a cor e tonalidades da caiação dos panos e ornamentos das fachadas deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação dos testes no local; 2. A seleção da cor dos perﬁs das passarelas e das esquadrias metálicas propostas deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação das amostras no local; 3. Não remover e/ou substituir a janela JE 30 (elevação 15); 4. A decisão sobre o revestimento das paredes nos ambientes onde se propõe a remoção da argamassa deverá ser aprovada por técnico deste Departamento, após as etapas de remoção das pinturas e argamassas espúrias e incomparáveis, mediante documentação com as informações relativas ao estado ßsico das argamassas, tijolos e levando em consideração o princípio da mínima intervenção; 5. A decisão da cor das esquadrias restauradas - em madeira e metálicas - deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação dos testes no local e apresentação dos laudos das prospecções estratigráﬁcas (conforme estabelecido no Procedimento F); 6. Documentação complementar a respeito dos testes de cores das fachadas, dos perﬁs das passarelas e das esquadrias - novas e restauradas - deverá ser juntada, posteriormente, ao processo; 7.Documentação complementar com informações que serão encontradas durante as obras, especialmente relacionadas às argamassas, alvenarias e a possíveis vestigios de camadas pictóricas mais antigas, deverá ser juntada, posteriormente, ao processo. Voto acompanha parecer do órgão técnico. Trata-se de solicitação de restauro e reforma do edißcio do Museu de Saúde Pública Emílio Ribas - Antiga Sede do Desinfectório Central. Tombado ex-offício pela Resolução 05/CONPRESP/91 (069693161), o conjunto é resultado de um processo construtivo de décadas, no qual a expansão e a modernização do prédio resultou em diversas alterações e acréscimos construtivos. Segundo relatado no processo, estas intervenções foram realizadas em períodos distintos, mas que guardam semelhanças na forma e no impacto na imagem do conjunto que chegou à contemporaneidade e que foi preservado, sobretudo, pelo seu valor histórico. A análise do pedido exigiu do órgão técnicos muitos estudos, consultas materiais da imprensa da épica e visita técnicas em virtude da complexidade do caso. Foram discutidas revisões de alguns procedimentos de restauro até chegarem à decisão ﬁnal favorável com diretrizes. Voto. Em virtude da importância histórica do prédio e relevância cultural para sociedade, acompanhamos o parecer do órgão técnico, votando favoravelmente com as diretrizes indicadas, quais sejam: 1. A decisão sobre a cor e tonalidades da caiação dos panos e ornamentos das fachadas deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação dos testes no local; 2. A seleção da cor dos perﬁs das passarelas e das esquadrias metálicas propostas deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste

Departamento, mediante veriﬁcação das amostras no local; 3. Não remover e/ou substituir a janela JE 30 (elevação 15); 4. A decisão sobre o revestimento das paredes nos ambientes onde se propõe a remoção da argamassa deverá ser aprovada por técnico deste Departamento, após as etapas de remoção das pinturas e argamassas espúrias e incomparáveis, mediante documentação com as informações relativas ao estado ßsico das argamassas, tijolos e levando em consideração o princípio da mínima intervenção; 5. A decisão da cor das esquadrias restauradas - em madeira e metálicas - deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação dos testes no local e apresentação dos laudos das prospecções estratigráﬁcas (conforme estabelecido no Procedimento F); 6. Documentação complementar a respeito dos testes de cores das fachadas, dos perﬁs das passarelas e das esquadrias - novas e restauradas - deverá ser juntada, posteriormente, ao processo; 7.Documentação complementar com informações que serão encontradas durante as obras, especialmente relacionadas às argamassas, alvenarias e a possíveis vestigios de camadas pictóricas mais antigas, deverá ser juntada, posteriormente, ao processo. Assim votamos. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de restauro e reforma para o Museu de Saúde Pública Emílio Ribas - antiga sede do Desinfectório Central, situado na Rua Tenente Pena, nº 100 - Bom Retiro, devendo ser atendidas as **SEGUINTES DIRETRIZES**: **1.** A decisão sobre a cor e tonalidades da caiação dos panos e ornamentos das fachadas deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação dos testes no local; **2**. A seleção da cor dos perﬁs das passarelas e das esquadrias metálicas propostas deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação das amostras no local; **3**. Não remover e/ou substituir a janela JE 30 (elevação 15); **4**. A decisão sobre o revestimento das paredes nos ambientes onde se propõe a remoção da argamassa deverá ser aprovada por técnico deste Departamento, após as etapas de remoção das pinturas e argamassas espúrias e incompativeis, mediante documentação com as informações relativas ao estado ßsico das argamassas, tijolos e levando em consideração o princípio da mínima intervenção; **5**. A decisão da cor das esquadrias restauradas - em madeira e metálicas - deverá ser aprovada por membro da equipe técnica deste Departamento, mediante veriﬁcação dos testes no local e apresentação dos laudos das prospecções estratigráﬁcas (conforme estabelecido no Procedimento F); **6**. Documentação complementar a respeito dos testes de cores das fachadas, dos perﬁs das passarelas e das esquadrias - novas e restauradas - deverá ser juntada, posteriormente, ao processo; **7.** Documentação complementar com informações que serão encontradas durante as obras, especialmente relacionadas às argamassas, alvenarias e a possíveis vestigios de camadas pictóricas mais antigas, deverá ser juntada, posteriormente, ao processo. **5) PROCESSO**: **6025.2022/0026592-1** - Interessado: URBIA Águas Claras S.A. Assunto: Pedido de Manutenção da cobertura do Palácio de Verão. Endereço: Rua do Horto, nº 1.439 - Horto Florestal. Relatores: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O Vice-Presidente informa que, atendendo o pedido de

adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 6) PROCESSO: 2018-0.061.987-8 –** Interessado: AK22 - Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Pedido de Implantação do loteamento Nova Perus II. Endereço: Rua Mogeiro, Antonio Maia, Rua Orlando Pecciacacco e Rodovia dos Bandeirantes, s/n - Perus**.** Relatoras: Maria Lucia Palma Latorre / Cleusa Guimarães Davis (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lucia, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de implantação do loteamento denominado NOVA PERUS II, localizado em gleba originalmente contida no lote de número de contribuinte 18.007.0001-1, sobre o qual incidem os tombamentos municipais efetivados através das Resoluções nº 27/Conpresp/1992, 19/Conpresp/2004 e 10/Conpresp/2005. Por meio da Resolução n° 19/Conpresp/2004 foi alterado o perímetro de tombamento original de 1992, resultando na redução da área tombada, conforme pode ser observado nas folhas deste processo (ﬂs. 105-106) do parecer técnico de 06/11/2015 contido no processo 2015-0.151.781-0, que segue como acompanhante deste. A gleba onde se pretende implantar o loteamento situa-se a sul do lote tombado (atual contribuinte 187.007.0061), na área que foi excluída do perímetro de tombamento. A gleba foi desmembrada em 04 (quatro) números de contribuintes: 187.007.0057-5, 187.007.0058-3, 187.007.0059-1, 187.007.0060-5. No memorial descritivo apresentado pelo Interessado (ﬂs. 171 a 258) consta: ''[...] Número de torres: 65. Gabaritos das torres (andares): térreo + 20 pavimentos – 58,00m. Número de unidades habitacionais: 16.250 unidades. População total: 48.750 habitantes. Número de vagas de estacionamento: 3.000 vagas - área servida pelo metrô - estação perus” no dia 22/01/2024, os autos foram remetidos para relatoria desta secretaria municipal de justiça - smj (ﬂ. 474). Em 29/01/2024, este CONPRESP, em sua 790ª Reunião Ordinária acompanhou a solicitação do Sr. Adriano (conselheiro a época) para conversão em diligência do presente processo ''a ﬁm de que sejam acostadas fotos ilustrativas (simulações), sob vários ângulos, indicando como ﬁcará o empreendimento em relação ao bem tombado e como ﬁcará a visão do bem tombado em face da implantação do empreendimento" (ﬂ. 476). Os autos foram remetidos ao DPH para atendimento da diligência feita pelo conselheiro Relator da SMJ (ﬂ. 477). O Interessado apresentou documentação complementar, que segue acostada às ﬂs. 480 a 531. No âmbito do DPH, o Sr. Diretor à ﬂ. 538 reiterou a manifestação anteriormente elaborada (ﬂs. 473/473 verso), no seguinte sentido: "Com base no disposto no Artigo 18 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985; no Parágrafo Unico do Artigo 1° da Resolução nº 06/CONPRESP/2001, encaminhamos o presente para apreciação e deliberação desse Conselho, endossando as manifestações do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (ﬂs. 461 a 471 verso), do Centro de Arqueologia de São Paulo (ﬂ. 472 verso) e da Divisão de Preservação do Patrimônio (ﬂ. 471 verso) quanto à aprovação da implantação do loteamento denominado NOVA PERUS II nos imóveis às ruas Mogeiro, Antônio Maia, Orlando Pecciacacco e Rodovia dos Bandeirantes, s/n - Perus (SQL 187.007.0057-5, 187.007.0058-3, 187.007.0059-1, 187.007.0060-5), conforme elementos técnicos

constantes às ﬂs. 452 a 455, desde que condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Todos os muros de arrimo voltados para o terreno da Fábrica de Cimento deverão ser revestidos por vegetação (muro verde vivo), a ﬁm de mitigar o impacto visual dos ditos muros, cuja altura aproximada é de 10 (dez) metros;

2. Considerando o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Plano Perus (ﬂs. 303- 395) e as recomendações nele contidas, que foram objeto da Portaria IPHAN nº 68 de 25/11/2022 e da emissão, pelo IPHAN, de Licença Prévia (LP) para o empreendimento de que trata o presente, deverá ser dada continuidade aos estudos arqueológicos com a realização de um Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico conforme o previsto no Art. 35 da Instrução Normativa (IN) IPHAN nº 001/2015. Esse Programa de Gestão deverá contemplar: a. O salvamento do Sítio Arqueológico Cimento Portland, conforme indicado à página 108 do mencionado relatório, além da realização de monitoramento arqueológico para a área restante do empreendimento onde não foram evidenciados bens arqueológicos; b. A efetivação do Projeto Integrado de Educação Patrimonial, de acordo com o Capítulo III da IN IPHAN n° 001/2015; 3. Com vistas à Salvaguarda do Patrimônio Arqueológico, a anuência do IPHAN à Licença de Instalação (LI) está condicionada à aprovação, pelo IPHAN, do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, por meio de publicação de Portaria de Permissão de Pesquisa Arqueológica no Diário Oﬁcial da União (DOU), conforme deliberação contida no Oßcio nº 761/2023/IPHAN-SP-IPHAN (ﬂs. 397-398). Os autos retornam para esta relatoria (ﬂ. 539). É o Relatório. Considerando os elementos de informação constantes nos autos, em especial as manifestações do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, constantes às ﬂs. 461/473 e 532/538. VOTO em sentido FAVORÁVEL quanto à aprovação da implantação do loteamento denominado NOVA PERUS II nos imóveis às ruas Mogeiro, Antônio Maia, Orlando Pecciacacco e Rodovia dos Bandeirantes, s/n - Perus (SQL 187.007.0057-5, 187.007.0058-3, 187.007.0059-1, 187.007.0060-5), conforme elementos técnicos constantes às ﬂs. 452 a 455, desde que condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Todos os muros de arrimo voltados para o terreno da Fábrica de Cimento deverão ser revestidos por vegetação (muro verde vivo), a ﬁm de mitigar o impacto visual dos ditos muros, cuja altura aproximada é de 10 (dez) metros; 2. Considerando o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Plano Perus (ﬂs. 303-395) e as recomendações nele contidas, que foram objeto da Portaria IPHAN nº 68 de 25/11/2022 e da emissão, pelo IPHAN, de Licença Prévia (LP) para o empreendimento de que trata o presente, deverá ser dada continuidade aos estudos arqueológicos com a realização de um Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico conforme o previsto no Art. 35 da Instrução Normativa (IN) IPHAN nº 001/2015. Esse Programa de Gestão deverá contemplar: a. O salvamento do Sítio Arqueológico Cimento Portland, conforme indicado à página 108 do mencionado relatório, além da realização de monitoramento arqueológico para a área restante do empreendimento onde não foram evidenciados bens arqueológicos; b. A efetivação do Projeto Integrado de Educação Patrimonial, de acordo com o Capítulo III da IN IPHAN n° 001/2015; 3. Com vistas à

*Salvaguarda do Patrimônio Arqueológico, a anuência do IPHAN à Licença de Instalação (LI) está condicionada à aprovação, pelo IPHAN, do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, por meio de publicação de Portaria de Permissão de Pesquisa Arqueológica no Diário Oﬁcial da União (DOU), conforme deliberação contida no Oßcio nº 761/2023/IPHAN-SP-IPHAN (ﬂs. 397-398). E como voto.* A Conselheira Stela questiona se o arquiteto responsável, que está presente, tem as imagens para serem apresentadas em tela. O arquiteto Roberto Toﬀoli expõe as imagens e explana sobre o projeto. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo: 6 (seis) votos Parcialmente Favoráveis e 1 (uma) Abstenção do IAB, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de Implantação do loteamento Nova Perus II, situado na Rua Mogeiro, Antonio Maia, Rua Orlando Pecciacacco e Rodovia dos Bandeirantes, s/n – Perus, devendo ser atendidas as **SEGUINTES DIRETRIZES***:* ***1.*** *Todos os muros de arrimo voltados para o terreno da Fábrica de Cimento deverão ser revestidos por vegetação (muro verde vivo), a ﬁm de mitigar o impacto visual dos ditos muros, cuja altura aproximada é de 10 (dez) metros;* ***2****. Considerando o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Plano Perus (ﬂs. 303-395) e as recomendações nele contidas, que foram objeto da Portaria IPHAN nº 68 de 25/11/2022 e da emissão, pelo IPHAN, de Licença Prévia (LP) para o empreendimento de que trata o presente, deverá ser dada continuidade aos estudos arqueológicos com a realização de um Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico conforme o previsto no Art. 35 da Instrução Normativa (IN) IPHAN nº 001/2015. Esse Programa de Gestão deverá contemplar:* ***a.*** *O salvamento do Sítio Arqueológico Cimento Portland, conforme indicado à página 108 do mencionado relatório, além da realização de monitoramento arqueológico para a área restante do empreendimento onde não foram evidenciados bens arqueológicos;* ***b.*** *A efetivação do Projeto Integrado de Educação Patrimonial, de acordo com o Capítulo III da IN IPHAN n° 001/2015;* ***3.*** *Com vistas à Salvaguarda do Patrimônio Arqueológico, a anuência do IPHAN à Licença de Instalação (LI) está condicionada à aprovação, pelo IPHAN, do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, por meio de publicação de Portaria de Permissão de Pesquisa Arqueológica no Diário Oﬁcial da União (DOU), conforme deliberação contida no Oßcio nº 761/2023/IPHAN-SP-IPHAN (ﬂs. 397-398).* **7) PROCESSO**: **6025.2022/0009068-4** - Interessado: Claudio Desontini. Assunto: Pedido de Reforma com construção de área - Hospital Alemão Oswaldo Cruz. Endereço: Rua Vergueiro, nº 17 - Liberdade**.** Relatoras: Maria Lucia Palma Latorre / Cleusa Guimarães Davis (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lucia, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de reforma para*

construção de área técnica de 285,19 m2 (duzentos e oitenta e cinco e dezenove centésimos metros quadrados) na laje de cobertura do 6º pavimento do “Bloco Centro Clínico” do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, situado na Rua Vergueiro nº 17. O imóvel está localizado em área envoltória do Conjunto São Joaquim- Pirapitingui, estabelecido na Resolução nº 22/CONPRESP/18, Anexo III, item 32. A referida Resolução propõe a seguinte diretriz para o bem em questão: “Altura máxima de 15 metros e obrigatoriedade de recuo de

fundos de 5 metros na porção do lote que faz divisa de fundos com o lote tombado 0013” A Arquiteta responsável pela análise, Sra. Nicole de Souza Santos Macedo, informou o seguinte (doc. SEI 089015609): “[...] Solicitamos ao interessado e este acrescentou ao processo a referida prancha, com carimbo do CONPRESP, demonstrando que apesar de aprovada catorze anos antes da conclusão das obras, a ediﬁcação do Centro Clínico foi apreciada e autorizada por este Conselho.” A aprovação ocorrida 14 (catorze) anos antes da conclusão das obras, mencionada pela Sra. Arquiteta, refere-se ao Processo Administrativo 2004- 0.145.230-8, que autorizou, em 2005, o pedido de reforma com acréscimo de área no imóvel, conforme documento acostado aos autos pelo Interessado (doc. SEI 063727473). A Sra. Arquiteta, em seu Parecer, concluiu (doc. SEI 089015609): “Atualmente, o Bloco Centro Clínico possui cerca de 35m de altura total, mas atende ao recuo de fundos. Considerando tratar-se de uma ediﬁcação de saúde, cujo projeto foi aprovado por este Conselho e, sobretudo, tendo em vista que a proposição não incorre em agravo da altura, encaminhamos para a deliberação do CONPRESP com o entendimento que, s.m.j., a proposta é passível de prosseguimento.” Assim, considerando o Parecer da Sra. Arquiteta (doc. SEI 089015609) e os encaminhamentos do Sr. Chefe do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (doc. SEI 097712422), da Sra. Supervisora Substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio (doc. SEI 098654050) e do Sr. Diretor do DPH (doc. SEI 100474674), VOTO em sentido FAVORÁVEL ao pedido de reforma. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de Reforma com construção de área - Hospital Alemão Oswaldo Cruz, situado na Rua Vergueiro, nº 17 – Liberdade. **8) PROCESSO**: **6025.2021/0023050-6 AC/ 6025.2023/0014791-2** - Interessado: DPH - Departamento de Patrimônio Histórico. Assunto: Denúncia de demolição na área envoltória do Sítio do Tatuapé. Endereço: Rua Guabiju, nº 33 - Tatuapé**.** Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Nelson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de denúncia de obras irregulares, que implica em demolição do existente, no imóvel à Rua Guabiju, nº 33 – Tatuapé, caracterizado como área envoltória do Sítio do Tatuapé, regulamentada pela Resolução 22/CONPRESP/2004. Conforme artigo 5º, a análise das intervenções, à luz dos critérios de proteção estabelecidos pela Resolução, será da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Subprefeitura da Mooca, conforme competências. Consultada, SMUL apontou, neste processo e em seu acompanhante (6025.2023/0014791-2), que os processos que trataram de intervenção nesse imóvel (2021-0.008.405-0 e 2022-0.024.926-4) foram indeferidos. Assim, além da demolição, foram realizadas obras novas sem a devida autorização prévia, em desacordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Resolução nº 22/CONPRESP/2004, em especial altura máxima de 7,00 metros, recuo frontal mínimo de 5,00 metros e a ausência de anuência do Centro de Arqueologia de São Paulo para as escavações no subsolo, impactando negativamente na ambiência, visibilidade e harmonia do bem tombado. Assim, votamos pela aplicação da penalidade de multa FUNCAP, por desrespeito às normas de preservação, calculada no SEI

*094531316, com base no Quadro I, do Anexo II, do Decreto nº 47.493/2006, alterado pelo Decreto nº 54.805/2014, em 50% do valor venal do terreno do imóvel SQL nº 062.162.0001-1, em decorrência da realização de intervenção sem prévia autorização, não excluída a possibilidade de, alternativamente, ser ﬁrmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme previsão contida no Artigo 34-A da Lei nº 10.032/1985, e, em qualquer caso, sem prejuízo da necessidade de reversão dos danos.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a Aplicação de Multa FUNCAP, por desrespeito às normas de preservação, demolição na área envoltória do Sítio do Tatuapé, situado na Rua Guabiju, nº 33 – Tatuapé**,** não excluída a possibilidade de, alternativamente, ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme previsão contida no Artigo 34-A da Lei nº 10.032/1985, e, em qualquer caso, sem prejuízo da necessidade de reversão dos danos. **9) PROCESSO**: **6025.2023/0018218-1** - Interessado: José Otávio Nogueira Soares de Mello. Assunto: Pedido de Remembramento de Lotes. Endereço: Rua Irlanda, nºs 105 e 133 – Jardim América**.** Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que o conselheiro precisou se ausentar, mas que o voto foi deixado com a Conselheira Beatriz, que passa a fazer a leitura *ad hoc*. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de Remembramento de Lotes na Rua Irlanda, 105 e 133, localizados no Bairro Tombado dos Jardins, mais precisamente no Arruamento aprovado 0259, arruamento localizado entre o Arruamento Aprovado do Jardim Europa e a área conhecida como Jardim Paulistano. Como observado pelo DPH, o lote vizinho ao lote 015.131.0007-6, o lote 015.131.0008-4, possui 1305 m² de área e 29,0 metros de frente conforme Matrícula do registro de imóveis da R. Irlanda 139, ou seja, dimensões maiores que o lote pretendido, inclusive a sequência ininterrupta da numeração dos lotes (6, 7 ,8, 9) indica que se trata de lote com conﬁguração do início da ocupação do arruamento. Diante do exposto voto por acompanhar o parecer favorável do DPH.* A conselheira Stela expõe algumas preocupações a respeito dos critérios utilizados para a emissão de parecer favorável a remembramento no Bairro Tombado dos Jardins, que são elucidadas pelo arquiteto e chefe de núcleo, Diego Brentegani, o DPH não permite remembramentos que ultrapassem as dimensões dos maiores lotes e/ ou da testada da quadra. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo: 7 (sete) votos Favoráveis e 1 (uma) Abstenção do IAB, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Remembramento de Lotes, situados na Rua Irlanda, nºs 105 e 133 – Jardim América. **10) PROCESSO**: **6025.2023/0024719-4** - Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infrastruturas S.A. Assunto: Pedido de regularização da ERB - Estação Rádio-Base implantada na cobertura do Edifício Maison Blanch. Endereço: Rua Almirante Marques de Leão, nº 308 - Bela Vista**.** Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que o conselheiro precisou se ausentar, mas que o voto foi deixado com a Conselheira Beatriz, que passa a fazer a leitura *ad hoc*. **Síntese:** *Trata-se de pedido de regularização de Instalação de Atenas e ERB em edißcio, situado à Rua Almirante Marques de Leão, 308, em área protegida pela Resolução 22/02 - tombamento do Bairro da Bela Vista. Conforme exporto pelo DPH o imóvel possui em seus*

*arredores um número signiﬁcativo de bens tombados. De acordo com o Projeto de Regularização possui 48,00 m de altura, com 2 subsolos, térreo + 15 andares, sendo um dos mais alto da quadra, numa área predominantemente com construções térreas e assobradadas. Nota-se que os equipamentos encontram-se concentrados na parte central do edißcio, o que de certa forma atenua seu impacto negativo na paisagem e na ambiência dos bens tombados do seu entorno. A visibilidade desses equipamentos a uma certa distância é aceitável. Com base nos relatos do DPH voto por acompanhar o parecer favorável.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de regularização de ERB - Estação Rádio-Base implantada na cobertura do Edifício Maison Blanch, situado na Rua Almirante Marques de Leão, nº 308 - Bela Vista**. 11) PROCESSO**: **6025.2023/0021134-3** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Denúncia de obras irregulares. Endereço: Rua Eulália Assunção, nº 108 - Cambuci**.** Relatores: Stela Da Dalt / Eneida de Almeida (IAB). Atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 12) PROCESSO**: **6025.2023/0026441-2** - Interessado: Consórcio Borboletas SPE Ltda. Assunto: Plano de comunicação elaborado pelo Consórcio Borboletas para (i) o Parque Trianon - Tenente Siqueira Campos. Endereço: Rua Peixoto Gomide, nº 949, Cerqueira César**.** Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Pedido de aprovação – plano de comunicação deﬁnitivo - Parque Trianon, na praça Alexandre de Gusmão e no parque Mário Covas, protegidos pelas resoluções nº 05/CONPRESP/1991, 45/CONPRESP/1992, 21/CONPRESP/1992 e 01/CONPRESP/2021 – Manifestação do DPH favorável com diretrizes – Voto que acompanha a manifestação do DPH. Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. Cuida-se de pedido de aprovação do plano de comunicação deﬁnitivo a ser implantado no parque Trianon, na praça Alexandre de Gusmão e no parque Mário Covas, localizados na região central da cidade de São Paulo e protegidos pelas resoluções nº 05/CONPRESP/1991, 45/CONPRESP/1992, 21/CONPRESP/1992 e 01/CONPRESP/2021. Referido pedido, que*

versa sobre o logotipo dos Parques da Paulista, a paleta de cores utilizada nos cartazes de informação, a tipograﬁa principal, a tipograﬁa secundária e a iconograﬁa, além do mapa de localização, dos totens, postes com orientação, placas identiﬁcativas de monumentos, de ﬂora, de infraestrutura, painel digital, placas de aviso e testeira para identiﬁcação de banheiros, foi instruído com a seguinte documentação: - Requerimento do Interessado 1 (089897871); - Documento do Interessado (CNPJ), da empresa Consórcio Borboleta SPE LTDA (089897962); - Documento do Interessado (RG), de Iris Rubins Pinto da Silva (089898142); - Documento do Interessado (RG), de Michel Farah (089898305); - Contrato Social da empresa Consórcio Borboleta SPE LTDA (089898390); - Contrato da Concessão para a Prestação de Serviços de Gestão, Operação e Manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (TRIANON) (089898547); - Nota Explicativa, alegando a ausência de cópia do IPTU, Matrícula no registro de imóveis, e escritura pública

*(089898636); - Croqui de localização dos imóveis (089898729); - Oßcio comunicando a solicitação da aprovação do Plano de Comunicação Deﬁnitivo para os Parques Trianon, Praça Alexandre de Gusmão e Parque Mário Covas (089898853); - Documento com o Plano de Comunicação ( 089899426); - Requerimento do Interessado 2 (090504128); - Carta solicitando a substituição do documento anterior pelos novos documentos em anexo (090504135); - Relatório 1 - Parques da Paulista Praça Alexandre de Gusmão e Trianon ( 090504152); - Relatório 2 - Parques da Paulista Parque Mário Covas (090504171); - Relatório 3 - Parques da Paulista Parque Trianon (090504182). Emitido “Comunique-se”, sobreveio resposta do interessado, com esclarecimentos e, ao ﬁnal, a área técnica do DPH opina favoravelmente em relação às intervenções propostas com as seguintes diretrizes: 1. Previamente à execução, apresentar em processo apartado projeto de intervenção contendo Planta deﬁnitiva de layout da implantação dos dispositivos de sinalização e de sua respectiva infraestrutura, com cotas de localização destes novos elementos em relação aos canteiros, especialmente os painéis digitais a serem instalados próximos à passarela do Parque Trianon; 2. Revisar as dimensões do painel digital, tendo em conta que ele não poderá ultrapassar as medidas estabelecidas para os tótens estático e triedro de 1,80m, propondo uma escala mais próxima ao usuário do Parque Trianon, 3. Apresentar informações sobre a capacidade de iluminação dos Painéis Digitais e a aprovação de SVMA para a sua instalação no Parque Trianon considerando que o Plano Diretor de Parques (098116716), apresentado no processo SEI n°6025.2024/0003943-7, determina um "uso de iluminação que minimize os efeitos danosos da poluição luminosa (ex. interferência no comportamento de animais noturnos), seguindo, por exemplo, as recomendações da International Dark-Sky Association – darksky.org"; Ato continuo, o feito foi encaminhado a esta Relatoria, para voto. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação da área técnica, que perfaz, à perfeição, as medidas necessárias à salvaguarda dos bens especialmente protegidos. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Plano de comunicação elaborado pelo Consórcio Borboletas para (i) o Parque Trianon - Tenente Siqueira Campos, situado na Rua Peixoto Gomide, nº 949, Cerqueira César**. 4. Apresentação de temas gerais /Extrapauta. 4.1.** O Vice- Presidente informa sobre processos extrapauta e pede para deliberação antes dos itens do ponto 3.5 de indeferimento por abandono, não havendo óbices, os extrapauta são apresentados, sendo: **29) PROCESSO**: **6025.2022/0008192-8 -** Interessado: Sucre Participações LTDA. Assunto: Obras emergenciais após a ocorrência de sinistro (incêndio), no Casarão Neocolonial. Endereço: Rua Cardoso de Almeida, nº 716 – Perdizes. Relator: Nelson G. Lima Júnior (SMC). Os conselheiros passam a debater sobre o caso, rememorando e manifestando suas impressões, preocupações sobre como está sendo o andamento das obras emergenciais. Atendendo o pedido de vistas da Conselheira Stela (IAB) e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS DO IAB E SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 30) PROCESSO**: **6025.2023/0002310-5** - Interessado: Catplus

Gestora de Bens LTDA. Assunto: Demolição e construção nova. Endereço: Rua dos Ingleses, nº 513 e Rua Treze de Maio, nºs 1040/1044 - Bela**.** Relator: Nelson G. Lima Júnior (SMC). O Vice-Presidente passa a palavra para o interessado inscrito. O Sr. Carlos Alberto Maluf faz suas manifestações sobre o assunto, especialmente quanto a denúncia que fez e informa que o imóvel está com as obras suspensas e vigiadas pela Subprefeitura da Sé. O Vice- Presidente agradece e passa a palavra para o Conselheiro Nelson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de obra nova em imóvel com frente para a Rua Treze de Maio, 1034 e para Rua dos Ingleses, 513, caracterizado como área envoltória pela Resolução 22/CONPRESP/2002, de tombamento do bairro da Bela Vista. Conforme informado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (SEI 101794883, 101767812), o projeto encontrava-se em análise técnica quando foram recebidas denúncias de realização de obras irregulares no lote (6025.2024/0003579-2, 6025.2024/0004236-5, 6025.2024/0003240-8), como também discutido na última reunião do Conselho. Considerando que (i) o projeto apresentado não era passível de aprovação pelas suas características em desacordo com a Resolução nº 22/CONPRESP/2002 e (ii) as obras foram iniciadas sem a devida autorização prévia do DPH/CONPRESP, encaminhamos o presente propondo o INDEFERIMENTO do pedido inicial e a aplicação da penalidade de multa FUNCAP, por desrespeito às normas de preservação, calculada em 45% do valor venal do terreno, sem prejuízo da reversão dos danos, cujos termos exatos devem ser, ainda, veriﬁcados. Conforme discutido na reunião do Conselho, consignamos o encaminhamento à Subprefeitura da Sé, para providências.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se (i) **CONTRARIAMENTE** ao pedido de demolição e construção nova em imóvel situado na Rua dos Ingleses, nº 513 e Rua Treze de Maio, nºs 1040/1044 – Bela e (ii) **FAVORAVELMENTE** a Aplicação de Multa FUNCAP, por desrespeito às normas de preservação, com a seguinte **ORIENTAÇÃO**: Oficiar a Subprefeitura para providências, devendo ser consignado no voto a reversão. O Vice-Presidente informa que o Dr. Fábio Dutra encaminhou para ciência de todos os conselheiros a sentença do processo nº 6021.2021/0060864-7, referente a ação civil pública interposta pela Associação dos Moradores da Vila Mariana - AVM, com posterior intervenção do Ministério Público Estadual, que está sujeita ao recurso de apelação. **3.5** O Vice-Presidente retoma o item 3.5 referente aos Indeferimentos por Abandono os itens **13 a 28** serão votados em Bloco, pois são assuntos nos quais houve abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comunique-ses emitidos pelo DPH. **13) PROCESSO**: **6025.2019/0006058-5** - Interessado: Aeroporto de Congonhas - Infraero. Assunto: Reforma. Endereço: Avenida Washington Luís, s/nº - Campo Belo. **14) PROCESSO**: **6025.2021/0026101-0** - Interessado: Prest`mo Engenharia - (Polícia Militar do Estado de São Paulo). Assunto: Reforma no sub solo do Quartel da Luz. Endereço: Avenida Tiradentes 440 – Luz. **15) PROCESSO**: **6025.2021/0007904-2** - Interessado: Marcelo Alves de Godoy Magnani. Assunto: Termo de Compromisso para viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua São Bento, 201, 203 e 207 – Sé. **16) PROCESSO**: **6025.2021/0016124-5** - Interessado: Gilberto Montini de Nichile. Assunto: Manutenção do Relógio Público de Nichile. Endereço: Praça Antônio Prado – Sé. **17)**

# **PROCESSO**: **6025.2020/0003281-8** - Interessado: Diogenes Augusto Nogueira da Silva. Assunto: Manutenção do Educandário Sagrada Família. Endereço: Avenida Nazaré, 470 – Ipiranga. **18) PROCESSO**: **6025.2021/0013495-7** - Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Reforma - Estação da Luz. Endereço: Praça da Luz, 1 – Luz. **19) PROCESSO**: **6025.2021/0013303-9** - Interessado: Jan König. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Alexandre Marcondes Machado, nº 10 – Butantã. **20) PROCESSO**: **6025.2021/0000688-6** - Interessado: Lourdes Bizzi Peterson. Assunto: Instalação de Estação Rádio-Base (ERB). Endereço: Avenida Tiradentes, nºs 312/314/318 – Luz. **21) PROCESSO**: **6025.2021/0005306-0** - Interessado: Associação Auxiliadora Classes Laboriosas. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Venceslau Brás, nº 168 – Centro. **22) PROCESSO**: **6025.2019/0027287-6** - Interessado: Quatro BBBB Adm. de Bens Próprios Ltda. Assunto: Reforma com acréscimo de área. Endereço: Largo da Matriz Nossa Senhora do Ó, nº 87 - Freguesia do Ó. **23) PROCESSO**: **6025.2022/0003565-9** - Interessado: Decio Patez de Souza. Assunto: Manutenção. Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 23 – Sé. **24) PROCESSO**: **6025.2021/0002590-2** - Interessado: Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP. Assunto: Termo de Compromisso para viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Largo São Francisco, nº 19 – Centro. **25) PROCESSO**: **6025.2020/0006693-3** - Interessado: SANAY 58 Empreendimento Imobiliário. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Almirante Marques Leão, nºs 776, 778, 786, 790 - Bela Vista. **26) PROCESSO**: **6025.2020/0020561-5 –** Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Construção nova. Endereço: Praça da Luz, nº 1 – Sé. **27) PROCESSO**: **6025.2021/0014431-6** - Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. Assunto: Reforma da escada de acesso à Estação Japão-Liberdade. Endereço: Praça da Liberdade, 133 – Liberdade. **28) PROCESSO**: **6025.2022/0002503-3** - Interessado: Claudio Desontini. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Rui Barbosa, nºs 47 e 57 e Rua Conselheiro Ramalho, nº 454 - Bela Vista. O Vice-Presidente passa a palavra para o inscrito para manifestações sobre os Itens 15 e 24. O Dr. Marcelo Magnani que faz suas considerações sobre os assuntos referente aos itens 15 e 24 com imagens projetadas. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** nos termos relatados pelo DPH, referente aos pedidos acima referidos nos **itens 13 a 28**, por abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comunique-ses emitidos pelo DPH. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade. **4.3. Nada mais havendo a ser discutido,** o Vice-Presidente faz a leitura do resultado das deliberações da presente sessão, agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **18h06**.

DOC 02/07/2024 – P. 75-78